



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA


Estado de Minas Gerais

CNPJ nº. 01.616.271/0001-39

DECRETO Nº. 013/2021, de 19 de fevereiro de 2021.

CERTIFICAÇÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Orgânica do Município de Orizânia Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da publicidade consagrado no Art 37 da Constituição Federal.

Orizânia, MG, 19/02/21

Carimbo/Assinatura

"Decreta situação de calamidade pública na área do Município de Orizânia/MG afetada pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Orizânia/MG, Senhor Jônia Leite Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que estão causando a destruição de ruas, estradas, pontes e outros, provocando alagamentos, e, em consequência, obstruindo as rodovias municipais devido a deslizamentos, interditando estradas municipais devido à grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de Orizânia/MG, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO as inúmeras famílias afetadas no território do Município de Orizânia/MG, desprovidas de moradia, alimentação, vestuário, além de outros insumos de necessidade básica;

CONSIDERANDO as consequências deste desastre, que resultaram em danos humanos, materiais e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO a eventual ocorrência de agravantes da situação de anormalidade citada, tais como: provável frustração de safra agrícola, impossibilitando os agricultores de saldarem seus compromissos de financiamento da safra; diminuição agravante de produção de leite, deixando as famílias de pequenos agricultores em situação de alerta e endividamento no comércio fornecedor de insumos; falha no fornecimento de água potável em residências, estabelecimentos comerciais e em repartições públicas; diminuição considerável de consumo no comércio urbano, gerando diminuição na oferta de emprego; considerável queda na arrecadação do município quando do repasses financeiros e receita própria, ocasionando dificuldades no atendimento dos programas públicos;

_____  Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº. 01.616.271/0001-39

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal intempérie natural, caracterizada como **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Orizânia/MG, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico e afeta várias áreas do Município.

Parágrafo Único: A situação de anormalidade mencionada acima é válida para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, em casos de risco iminente:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente de defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 3º. Ficam autorizadas, ainda, de acordo com a necessidade constatada, a adoção de medidas de apoio às famílias afetadas nas áreas de assistência social, saúde, habitação e outras porventura verificadas.

Parágrafo Único: Fica caracterizada, para a finalidade de atendimento das consequências decorrentes no estado de calamidade pública objeto deste decreto, a hipótese prevista no art. 24, IV da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orizânia/MG, 19 de fevereiro de 2021.


Jonia Leite Filho
Prefeito Municipal